



SUBSTITUTIVO Nº 01, DE 2019
(Autoria: Vários Deputados)

À Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 21/2019, que *acresce o parágrafo único ao Art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

Dê-se à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal a seguinte redação:

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21, DE 2019
(Autoria: Poder Executivo)

Acresce o art. 60 ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal fica acrescido do seguinte artigo:

Art. 60. As dotações consignadas na lei orçamentária anual para o exercício de 2019 para a Fundação de Apoio à Pesquisa e não empenhadas até a publicação desta Emenda podem ser utilizadas pelo Poder Executivo para abertura de créditos adicionais destinados à suplementação de despesas obrigatórias ou necessárias ao funcionamento de outras unidades orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 28/11/19 às 16:08	
Assinatura	Matrícula 2746

JUSTIFICAÇÃO

O texto apresentado pelo Poder Executivo apresenta a seguinte redação:

Parágrafo único. Caso os recursos de que trata o **caput** não sejam empenhados até 15 de novembro, o Poder Executivo poderá utilizá-los para a abertura de créditos adicionais destinados à suplementação de despesas obrigatórias ou de despesas necessárias ao funcionamento das unidades orçamentárias do Distrito Federal. ”

No entanto, a regra traz uma autorização permanente para que o Poder Executivo deixe de cumprir o mínimo de dois por cento da receita corrente líquida e fique sem executar absolutamente nada.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LIDERANÇA DO BLOCO DEMOCRACIA E RESISTÊNCIA – PT/PSOL**

Por se tratar de matéria estratégica para o Distrito Federal, propomos que a autorização seja apenas para o presente exercício.

Assim, esperamos a aprovação da presente emenda.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2019.

Brasília-DF, 15 de outubro de 2019

Deputado AGACIEL MAIA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA

Deputado JOSÉ GOMES

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputada JÚLIA LUCY

Deputado DANIEL DE CASTRO

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado DANIEL DONIZET

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado DELEGADO FERNANDO FERNANDES

Deputado Prof. REGINALDO VERAS

Deputado DELMASSO

Deputado RAFAEL BRUDENTE

Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputado FÁBIO FELIX

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado HERMETO

Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado VALDELINO BARCELOS